



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

LEI Nº 2734, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação da Tribuna da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica denominada “José Ricardo Joanini” a Tribuna da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, localizada na Sala de Sessões “Antonio Aparecido Fiorani”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 11 de dezembro de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

LEI Nº 2735, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+)	40.000,00
-------------------	-----------

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA
ORGAO	02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
UNIDADE	01	Gabinete do Secretário



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

FUNCIONAL	04.122.0003.2006.0000	Secretaria de Administração e Governo	40.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	01	TESOURO	FR STN 1.501
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 54

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

Anulação: (-) 40.000,00

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
UNIDADE	11	Departamento de Obras e Infraestrutura	
FUNCIONAL	15.452.0012.2057.0000	Praças, Parques e Jardins	-40.000,00
ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	01	TESOURO	FR STN
	1.501		
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA
	355		

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 11 de dezembro de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

LEI Nº 2736, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da Lei 2.286, de 12 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica alterada a Lei 2.286, de 12 de dezembro de 2018 e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 2º A Área de terra do Patrimônio Público Municipal está devidamente descrita no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º A área de terra do Patrimônio Particular do Sr. Mauro Bizari e S/M, está devidamente descrita no Anexo II da presente Lei.

Art. 4º Com a permuta, ora autorizada, a fusão da área para cada pmutante ficará conforme descrito no Anexo III da presente Lei.

..... “

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 11 de dezembro de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO*****Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br***

ANEXO I

Matrícula nº 25.009: “Começa no vértice (2), situado na divisa de Walter Aparecido Durigan e s/m. Maria Aparecida Bettine Durigan (Matr. nº 5.126) e com a propriedade de Nelson Fernandes Chaves e s/m. Dulce Mattioli Fernandes Chaves (Matr. nº 21.232); daí segue ao vértice (12), rumo 18º52’26”SW e distância de 100,72 metros, confrontando com Nelson Fernandes Chaves e s/m. Dulce Mattioli Fernandes Chaves (Matr. nº 21.232); do vértice (12) deflete à direita e segue ao vértice (2A) rumo 21º20’26”NW e distância de 137,98 metros, confrontando com a área desmembrada da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto; do vértice (2A) deflete à direita e segue ao vértice (2), rumo 68º11’10”SE e distância de 88,79 metros, confrontando com a propriedade de Walter Aparecido Durigan e s/m. Maria Aparecida Bettine Durigan (Matr. nº 5.126)”, perfazendo uma área de 4.469,00 metros quadrados ou 0,4469 hectare.

SITUAÇÃO PROPOSTA

Área Desmembrada - Começa no vértice (2), situado na divisa de Walter Aparecido Durigan e sua mulher Maria Aparecida Bettine Durigan (Matrícula nº 5.126), ponto comum de divisa com a propriedade de Mauro Bizari e sua mulher Virlei de Lourdes Rissi Bizari (Matrícula nº 38.709), sucessores de Nelson Fernandes Chaves e sua mulher Dulce Mattioli Fernandes Chaves; daí, segue ao vértice (12C), rumo 18º52’26”SW e distância de 72,63 metros, confrontando com Mauro Bizari e sua mulher Virlei de Lourdes Rissi Bizari (Matrícula nº 38.709); do vértice (12C), deflete à direita confrontando com a área remanescente, com os seguintes rumos e distâncias: 65º44’48”NW e distância de 15,46 metros até o vértice (12D); 18º50’41”NE e distância de 72,13 metros até o vértice (2B); do vértice (2B) deflete à direita e segue ao vértice (2), rumo 68º11’10”SE e distância de 15,45 metros, confrontando com a propriedade de Walter Aparecido Durigan e sua mulher Maria Aparecida Bettine Durigan (Matrícula nº 5.126), fechando assim o perímetro e perfazendo uma área de 1.116,25 metros quadrados.

Área Remanescente: Começa no ponto (2B), situado na divisa de Walter Aparecido Durigan e sua mulher Maria Aparecida Bettine Durigan (Matrícula nº 5.126), ponto comum de divisa com a área desmembrada; daí, segue ao vértice (12D), rumo 18º50’41”SW e distância de 72,13 metros, do vértice (12D), deflete à direita e segue ao vértice (12C) rumo 65º44’48”SE e distância de 15,46 metros, confrontando do vértice (2B) ao vértice (12C) com a área desmembrada; do vértice (12C) deflete à direita, confrontando com Mauro Bizari e sua mulher Virlei de Lourdes Rissi Bizari (Matrícula nº 38.709), com rumo de 18º52’26”SW e distância de 2,00 metros até o vértice (12A); deste, segue confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (Matrícula nº 38.708), com rumo de 18º52’26”SW e distância de 26,09 metros até o vértice (12); deste, deflete à direita e segue ao vértice (2A) com rumo de 21º20’26”NW e distância de 137,98 metros, confrontando com a área desmembrada da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto; do vértice (2A) deflete à direita e segue ao vértice (2B), com rumo de 68º11’10”SE e distância de 73,34 metros, confrontando com a propriedade de Walter Aparecido Durigan e sua mulher Maria Aparecida Bettine Durigan (Matrícula nº 5.126); fechando assim o perímetro e perfazendo uma área de 3.352,75 metros quadrados.

A área desmembrada será fundida com a área vizinha objeto da matrícula nº 38.709, propriedade de Mauro Bizari e sua mulher Virlei de Lourdes Rissi Bizari.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II

Matrícula nº 38.709: “Começa no ponto (2), situado na divisa de Walter Durigan e a área 2-A da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (sucessora de Juvenal Alves Fernandes Chaves, sua mulher e outros), (Matrícula nº 25.009); daí, segue ao ponto (3), rumo $68^{\circ}13'26''$ SE e distância de 50,51 metros, confrontando pela esquerda com a propriedade de Walter Durigan; do ponto (3) deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Roma (antiga margem direita da Estrada Municipal que liga Vista Alegre do Alto ao Córrego do Sovaco) ao ponto (4), com rumo de $17^{\circ}30'24''$ SW e distância de 72,34 metros; daí, segue ao ponto (4A), rumo $28^{\circ}01'24''$ SW e distância de 4,27 metros, confrontando pela esquerda com a Rua Roma; do ponto (4A) deflete à direita e segue ao ponto (4B), por uma curva de concordância numa distância de 13,54 metros; do ponto (4B), segue ao ponto (12B), rumo $65^{\circ}31'14''$ NW e distância de 33,78 metros; do ponto (12B) deflete à direita e segue ao ponto (12A) por uma curva de concordância, numa distância de 13,22 metros, confrontando pela esquerda do ponto (4A) ao ponto (12A) com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (Matrícula nº 38.708); do ponto (12A) deflete à direita e segue ao ponto (2), rumo $18^{\circ}52'26''$ NE e distância de 74,63 metros, confrontando pela esquerda com a área 2-A da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (sucessora de Juvenal Alves Fernandes Chaves, sua mulher e outros), (Matrícula nº 25.009); perfazendo uma área de 4.280,02 metros quadrados ou 0,4280 hectare.

SITUAÇÃO PROPOSTA

Área Desmembrada –Começa no ponto (3A), situado no alinhamento predial da Rua Roma e ponto comum com a área remanescente; daí, segue ao ponto ao ponto (4), rumo $17^{\circ}30'24''$ SW e distância de 20,11 metros; daí segue ao ponto (4A), rumo $28^{\circ}01'24''$ SW e distância de 4,27 metros, confrontando pela esquerda, do ponto (3A) ao ponto (4A) com a Rua Roma; do ponto (4A) deflete à direita e segue ao ponto (4B), por uma curva de concordância, numa distância de 13,54 metros; do ponto (4B), segue ao ponto (12B), rumo $65^{\circ}31'14''$ NW e distância de 33,78 metros; do ponto (12B) deflete à direita e segue ao ponto (12A) por uma curva de concordância, numa distância de 13,22 metros, confrontando pela esquerda, do ponto (4A) ao ponto (12A) com a área da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (Matrícula nº 38.708); do ponto (12A) deflete à direita e segue ao ponto (12C), rumo $18^{\circ}52'26''$ NE e distância de 2,00 metros, confrontando pela esquerda com a área 2-A da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (Matrícula nº 25.009); do ponto (12C) deflete à direita e segue ao ponto (3C), rumo de $51^{\circ}25'15''$ SE e distância de 14,15 metros; do ponto (3C) deflete à esquerda e segue ao ponto (3B), rumo de $72^{\circ}06'39''$ SE e distância de 16,85 metros; do ponto (3B) deflete à esquerda e segue ao ponto (3A), rumo de $62^{\circ}57'49''$ NE e distância de 30,94 metros, confrontando pela esquerda, do ponto (12C) ao ponto (3A) com a área remanescente; fechando assim o perímetro e perfazendo uma área de 655,26 metros quadrados.

Área Remanescente - Começa no ponto (2), situado na divisa de Walter Durigan e a área 2-A da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (Matrícula nº 25.009); daí, segue ao ponto (3), rumo $68^{\circ}13'26''$ SE e distância de 50,51 metros, confrontando pela esquerda com a propriedade de Walter Durigan; do ponto (3) deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Roma ao ponto (3A), rumo $17^{\circ}30'24''$ SW e distância de 52,23 metros; do ponto (3A) deflete à direita e segue ao ponto (3B) com rumo de $62^{\circ}57'49''$ SW e distância de 30,94 metros; do ponto (3B) deflete à direita e segue ao ponto (3C) com rumo de $72^{\circ}06'39''$ NW e distância de 16,85 metros; do ponto (3C) deflete à direita e segue ao ponto (12C) com rumo de $51^{\circ}25'15''$ NW e distância de 14,15 metros; confrontando do ponto (3A) ao ponto



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

(12C) com a área desmembrada; do ponto (12C) deflete à direita e segue ao ponto (2), rumo de 18°52'26"NE e distância de 72,63 metros, confrontando pela esquerda com a área 2-A da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (Matrícula nº 25.009); fechando assim o perímetro e perfazendo uma área de 3.624,76 metros quadrados.

ANEXO III

SITUAÇÃO ORIGINAL

Área Remanescente da Matrícula 38.709: Começa no ponto (2), situado na divisa de Walter Durigan e a área 2-A da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (Matrícula nº 25.009); daí, segue ao ponto (3), rumo 68°13'26"SE e distância de 50,51 metros, confrontando pela esquerda com a propriedade de Walter Durigan; do ponto (3) deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Roma ao ponto (3A), rumo 17°30'24"SW e distância de 52,23 metros; do ponto (3A) deflete à direita e segue ao ponto (3B) com rumo de 62°57'49"SW e distância de 30,94 metros; do ponto (3B) deflete à direita e segue ao ponto (3C) com rumo de 72°06'39"NW e distância de 16,85 metros; do ponto (3C) deflete à direita e segue ao ponto (12C) com rumo de 51°25'15"NW e distância de 14,15 metros, confrontando do ponto (3A) ao ponto (12C) com a área desmembrada; do ponto (12C) deflete à direita e segue ao ponto (2), rumo de 18°52'26"NE e distância de 72,63 metros, confrontando pela esquerda com a área 2-A da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (Matrícula nº 25.009); fechando assim o perímetro e perfazendo uma área de 3.624,76 metros quadrados.

Área Desmembrada da Matrícula 25.009: Começa no vértice (2), situado na divisa de Walter Aparecido Durigan e sua mulher Maria Aparecida Bettine Durigan (Matrícula nº 5.126), ponto comum de divisa com a propriedade de Mauro Bizari e sua mulher Virlei de Lourdes Rissi Bizari (Matrícula nº 38.709), sucessores de Nelson Fernandes Chaves e sua mulher Dulce Mattioli Fernandes Chaves; daí, segue ao vértice (12C), rumo 18°52'26"SW e distância de 72,63 metros, confrontando com Mauro Bizari e sua mulher Virlei de Lourdes Rissi Bizari (Matrícula nº 38.709); do vértice (12C), deflete à direita confrontando com a área remanescente, com os seguintes rumos e distâncias: 65°44'48"NW e distância de 15,46 metros até o vértice (12D); 18°50'41"NE e distância de 72,13 metros até o vértice (2B); do vértice (2B) deflete à direita e segue ao vértice (2), rumo 68°11'10"SE e distância de 15,45 metros, confrontando com a propriedade de Walter Aparecido Durigan e sua mulher Maria Aparecida Bettine Durigan (Matrícula nº 5.126), fechando assim o perímetro e perfazendo uma área de 1.116,25 metros quadrados.

SITUAÇÃO PROPOSTA

Fusão: "Começa no ponto (2B), situado na divisa de Walter Durigan e a área remanescente da Área 2-A da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (Remanescente da Matrícula nº 25.009); daí, segue ao ponto (2) com rumo de 68°11'10" SE e distância de 15,45 metros; deste, segue ao ponto (3), com rumo de 68°13'26"SE e distância de 50,51 metros, confrontando pela esquerda do ponto (2B) ao ponto (3), com a propriedade de Walter Aparecido Durigan e sua mulher Maria Aparecida Bettine Durigan (Matrícula nº 5.126); do ponto (3) deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Roma ao ponto (3A), rumo 17°30'24"SW e distância de 52,23 metros; daí, deflete à direita e segue confrontando com a área desmembrada da Matrícula nº 38.709, com os seguintes azimutes e distâncias: rumo de 62°57'49"SW e distância de 30,94 metros até o ponto (3B); 72°06'39"NW e distância de 16,85 metros até o ponto



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

(3C); 51º25'15"NW e distância de 14,15 metros até o ponto (12C); do vértice (12C), deflete à esquerda confrontando com a área 2-A da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (remanescente da Matrícula nº 25.009), com os seguintes rumos e distâncias: 65º44'48"NW e distância de 15,46 metros até o vértice (12D); 18º50'41"NE e distância de 72,13 metros até o vértice (2B); fechando assim o perímetro e perfazendo uma área de 4.741,01 metros quadrados.

DECRETO Nº 5742, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar, e dá outras providências

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2735, 11 de dezembro de 2024...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+)

40.000,00

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO		
UNIDADE	01	Gabinete do Secretário		
FUNCIONAL	04.122.0003.2006.0000	Secretaria de Administração e Governo		
40.000,00				
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
FONTE	01	TESOURO		FR STN
	1.501			
COD. APLIC.	110 000	GERAL		FICHA
	54			

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

Anulação: (-)

40.000,00

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
UNIDADE	11	Departamento de Obras e Infraestrutura		
FUNCIONAL	15.452.0012.2057.0000	Praças, Parques e Jardins		-
40.000,00				



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	01	TESOURO	FR STN
1.501			
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA
355			

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 11 de dezembro de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede dispensa à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora pública municipal Alessandra Mara Moretti Gonçalves, dispensa do serviço público municipal no dia 10 de dezembro 2024, por ter participado do treinamento no dia 29 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 337, de 10 de dezembro de 2024.

Vista Alegre do Alto, 11 de dezembro de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5743 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2666

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições

que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$6.050,00 suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação

Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+)	6.050,00
---------------------	----------

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA
ORGAO	01	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO
UNIDADE	03	Guarda Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

FUNCIONAL	06.181.0002.2004.0000	Guarda Municipal		
	2.200,00			
ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
FONTE	01	TESOURO		FR STN
COD. APLIC.	110			
000	GERAL	FICHA		30
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO		
UNIDADE	02	Secao de Pessoal e Folha		
FUNCIONAL	04.122.0003.2009.0000	Secao de Pessoal e Folha		
	3.850,00			
ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
FONTE	01	TESOURO		FR STN
COD. APLIC.	110			
000	GERAL	FICHA		82

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

Anulação (-) 6.050,00

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	01	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	03	Guarda Municipal		
FUNCIONAL	06.181.0002.2004.0000	Guarda Municipal		2.200,00
ELEMENTO	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
FONTE	01	TESOURO		FR STN
COD. APLIC.	110 000	GERAL		FICHA 24
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO		
UNIDADE	02	Secao de Pessoal e Folha		
FUNCIONAL	04.122.0003.2009.0000	Secao de Pessoal e Folha		3.850,00
ELEMENTO	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
FONTE	01	TESOURO		FR STN
COD. APLIC.	110 000	GERAL		FICHA 76

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 11 de dezembro de 2024-LUIS ANTONIO FIORANI - PREFEITO MUNICIPAL